EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024- PROCESSO: 15/2024

Licitação nº 03/2024 **(www.bllcompras.org.br)** na opção "licitações – cadastro de proposta".

Início de acolhimento das propostas: **03/04/2024 às 10h00**

Fim de acolhimento das propostas: **18/04/2024 às 09:00**

Abertura das propostas: **18/04/2024 às 09h00**

Início da disputa: **18/04/2024 às 10h00**.

Modo de Disputa: **Aberto.**

1. DO PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme as especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO I) a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil- BLL", nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Projeto de Resolução Nº 236/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e, demais Normas Regulamentares, aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, deste instrumento convocatório e seus anexos, e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico, será realizada no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES

No Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sito à Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas – Embu das Artes – SP – CEP: 06816-000, e-mail: compras@cmembu.sp.gov.br, endereço eletrônico http://www.cmembu.sp.gov.br, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. às 17:00h, ou pelo telefone (11) 4785-1555.

Não havendo expediente, no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para os eventos Internos e externos da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de guarnições para os eventos externos e mão de obra especializada, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. Fornecimento de equipamentos e operação de som para as Sessões e Eventos Internos e fornecimento de estruturas em alumínio, gerador portátil, mesas, cadeiras e equipamentos de vídeo para os Eventos Externos promovidos pelo Legislativo, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa da contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Dotação Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação, todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas, no objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação, por ela exigida, para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil,**https://bll.org.br**/, (41) 3097-4600, suporte ao fornecedor.

6.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

6.5. A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compativeis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislaçãovigente;

6.6.2. Que não atenderem às condições deste Edital e seus Anexos;

6.6.3. Estrangeiros, que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4. Que se enquadrem, nas vedações contidas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.6.5. Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que estejam cumprindo período de Suspensãono âmbito da Administração Municipal, ressalvado o conteúdo da Súmula Nº 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.8.1. Instrumento **Particular de Mandato,** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Anexo VII).

6.8.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação revistas no Edital, conforme modelo da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Anexo VII).

6.8.3. Especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do **PREGOEIRO** no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

6.8.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a titulo de taxa pelautilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006 ou normas pertinentes.

6.10. A Visita Técnica, não será de caráter obrigatório, entretanto o licitante interessado deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VIII, comprovando que a licitante tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que a vistoria poderá ser agendada previamente no setor de Diretoria, através do telefone (11) 4785-1566 (11) 4785-1564 ou através do e-mail compras@cmembu.sp.gov.br. As datas para agendamento e visita será entre os dias: **04/04/2024 a 12/04/2024 das 09:00 às 16:00 horas**.

6.11. A visita técnica é a oportunidade da licitante interessada tomar conhecimento das demais informações sobre a estrutura para execução dos serviços da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão nomear através do **Instrumento de Mandato**, previsto no anexo VII do presente Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação eatendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos, decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
7.8. Caberá ao fornecedor, acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do pregão, ficando responsável, pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
7.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de Acesso, ainda que por terceiros.
7.10. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Pregões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.3. O licitante, responde integralmente, por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes, devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
8.4. Cada representante credenciado, poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
8.5. O envio da proposta, vinculará a licitante, ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
8.6. A proposta deverá ser cadastrada pelo **VALOR TOTAL** incluindo todos os encargos

pertinentes, conforme descrito no Anexo VIII, do presente Edital.

8.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade e trabalhista, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Complementar Nº 123/ 2006.

8.8. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente, for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme do parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Complementar Nº 123/ 2006.

8.9. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no **Item 8.7**. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no parágrafo 5º do Artigo 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema;

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá, após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados, para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

8.13. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da Sessão Pública do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.14. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônicoe na documentação relativa ao certame.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o Anexo VIII do Edital.

10.1.1. Valor total do item;

10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

10.2. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam ao Licitante.

10.3. Nos valores propostos, estarão inclusos, todos os custos operacionais constantes no presente objeto, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros, que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

10.4. A Licitante, deverá arcar com o ônus decorrente, de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no parágrafo único do Artigo 98, da Lei N° 14.133/2021.

10.5. A Licitante, é a única responsável, pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

10.5.1. Se o regime tributário da empresa, implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa, nos últimos doze meses, devendo o Licitante ou contratada, apresentar ao PREGOEIRO ou à Fiscalização, a qualquer tempo, comprovação, da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

10.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. O prazo de validade da proposta será de 60 sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário, previsto no Edital e no Sistema, terá início a Sessão Pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.1.1. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

11.2. O PREGOEIRO, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema, ordenará automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema, disponibilizará campo próprio, para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

11.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores, deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de Lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. Só serão aceitos lances, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, até o limite mencionado no **Item 11.18**.

11.7. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.8. O descumprimento, no disposto no item anterior, implicará na desclassificação do licitante.

11.9. Fica a critério do PREGOEIRO, a autorização da correção de lances, com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.10. Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema, não identificará o autor dos lances, aos demais participantes.

11.11. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances Retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa. A Sessão Pública, somente terá reinício, após comunicação aos participantes, através de comunicado formal, que será disponibilizado no acesso público, juntamente com o edital revisado.

11.13. O PREGOEIRO, poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

11.14. O sistema eletrônico, informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO, acerca da aceitação do lance de menor valor

11.15. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser digitalizados e anexados no site da BLL, em campo próprio no sistema.

11.16. A anexação incorreta dos documentos, de que trata o item anterior, ensejará na INABILITAÇÃO do licitante.

11.17. Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance, que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante, para que seja obtido preço melhor.

11.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.19. Constatando, o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o Objeto será adjudicado, ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO.**

12.1.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V, da Lei Complementar Nº 123/2006, serão observados, os seguintes procedimentos:

12.1.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, igual ou até 5% (cinco porcento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

12.1.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no limite mencionado no subitem "10.1.2".

12.1.2.2. O PREGOEIRO, anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão, pelo PREGOEIRO, acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Em caso de empate, será aberto o tempo de 05 (cinco minutos) automaticamente através do sistema, para que as empresas que deram lances iguais desempatem, conforme Inciso I do Artigo 60 da **L**ei Federal Nº 14.133/2021.

12.4. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

12.5. Encerrada a Sessão Pública, o sistema gerará **Ata Circunstanciada**, na qual estarão registrados, todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço para contratação, conforme este Edital e em seus anexos, observado o disposto no Inciso III, do Artigo 17 da lei Nº 14.133/21.

13.2. Será desclassificada, a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Qualquer interessado, poderá requerer que se realizem diligências, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese, de necessidade de suspensão da Sessão Pública, para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. O PREGOEIRO, poderá convocar o licitante, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou meios eletrônicos, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo PREGOEIRO.

13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, pelo PREGOEIRO, destacam-se, os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Todos os dados, informados pelo licitante em sua proposta, deverão refletir com fidelidade, os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.8. O PREGOEIRO, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado.

13.9. Erros no preenchimento da proposta, não constituem motivo para a desclassificação do licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo PREGOEIRO, desde que não haja majoração do preço.

13.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem, a substância das propostas.

13.9.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.10. Para fins, de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12. Havendo necessidade, o PREGOEIRO, suspenderá a Sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

13.13. Sempre, que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO, passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.14. Encerrada a análise, quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o PREGOEIRO, ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

14.1.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e extraídos dos documentos indicados no Item 4, deste Edital;

14.1.2. Caso os dados e informações constantes no cadastro da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada, pelo PREGOEIRO, na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

14.1.3. A licitante, poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do

Sistema BLL ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo PREGOEIRO, no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria Sessão Pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

14.1.4. A Administração Pública, não se responsabilizará, pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "14.1.2', ou dos meios paraa transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "14.1.3', ambas deste subitem "14.1", ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, previstas nos subitens '14.1.2." e **"**14.1.3.", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

14.1.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "14.1.3.", deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias, após o encerramento da Sessão Pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

14.1.6. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial,ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por Servidor da Administração Pública; ou

14.1.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.1.8. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Havendo necessidade, de maior prazo, para analisar os documentos exigidos, o PREGOEIRO, suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário, para sua continuidade.

14.1.9. Por meio de aviso, lançado no sistema, o PREGOEIRO, informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante Vencedora, utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O PREGOEIRO, deverá ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

14.1.10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no Artigo 34 da Lei Federal N° 11.488/2007, será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, aapresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

14.1.10.1. A prerrogativa abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita no Item 4.9.

14.1.11. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação, fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.1.12. Será inabilitado o licitante, que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.1.13. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição deMicroempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seusadministradores;

14.2.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro de tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.5. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Artigo 107 da Lei Nº 5.764/1971;

14.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.2.7. Os documentos acima, deverão estar acompanhados, de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.9. Caso o licitante, detentor do menor preço, seja qualificado como Microempresa ou Empresade Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.4.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, observada a Súmula Nº 50 TCE/SP. Para as empresas em recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

14.4.1.1. Para as empresas que optarem de participar, através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.4.1.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a suasubstituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pelaaplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.5.1.1. A comprovação exigida no item acima deve demonstrar que a empresa licitante, já tenha fornecido matérias compatíveis e similares com o objeto dessa licitação.

14.5.1.2. Entende-se por "prazos compatíveis e similares" àqueles quais sejam de prazo contratual (início e término) de no mínimo 12 (doze) meses de prestação de serviços;

14.5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar, documento que informe o telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

14.5.2. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.5.4. Declaração, conforme modelo do **Anexo VIII**, comprovando que a licitante tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme especificado no Inciso VI, Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do **Anexo III**, deste Edital.

14.5.6. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos da Lei Federal Nº 9.854/1999, conforme **Anexo III**, deste Edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A **Proposta Final** do licitante, declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Apresentar o valor final, devidamente ajustado ao lance vencedor;

15.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração, no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

15.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

15.4. O valor da proposta final, deverá ser expresso, em número decimal e escrito por extenso.

15.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta final, deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o PREGOEIRO, informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

16.2. Acolhidas às razões recursais, pelo PREGOEIRO, este retornará a Sessão do Pregão, para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

16.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o PREGOEIRO, encaminhará o recurso devidamente informados a Autoridade Superior, que proferirá decisão final, e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.4. O recurso contra decisão do PREGOEIRO, não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à Autoridade Superior, designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

16.5. Decididos os recursos, a Autoridade Competente, fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.6. A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação, pelo PREGOEIRO, ao vencedor.

16.7. O não, oferecimento de razões, no prazo desta condição fará deserto o recurso.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista interna franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste edital sem, contudo, ser autorizada a sua retirada do Órgão, sob qualquer pretexto.

16.9. Os recursos, deverão ser interpostos através do sistema de licitação, obedecendo aos prazos legais.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na **Decadência do Direito de Recurso**, competindo a **Autoridade Competente** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. Compete a autoridade competente homologar o PREGÃO.
18.2. A partir do ato de **Homologação**, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar o contrato, que deverá vigorar a partir de **28/04/2024**, após encerramento do contrato atual.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A proponente vencedora desta Licitação, deverá comparecer nesta Entidade, a fim de assinar o respectivo Contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** após a publicação da **Homologação** deste processo de licitação, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, devendo estar apta para iniciar a prestação dos serviços ao término do contrato com a atual prestadora em **28 de abril de 2024**, sendo certo, que as disposições definidas no respectivo instrumento contratual deverão ser fielmente obedecidas.
19.2. Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a **Administração**, convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente, nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no Artigo 90 da Lei Federal Nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.
19.3. O Setor de Licitações poderá enviar o contrato, via correio, para a proponente adjudicatária, devendo, a proponente adjudicatária, devolver as vias devidamente assinadas.
19.4. Para a assinatura do contrato, o Setor de Licitações poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.
19.5. Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária, deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
19.6. A recusa injustificada de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total, da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a, às sanções previstas neste Edital.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de MENOR PREÇO (Artigo 6°, inciso XLI da Lei Federal N° 14.133/2021).

21. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Constam da **Minuta de Contrato** que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

25. DA DISPENSA DE GARANTIA

25.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TUÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
26.2. Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.
26.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

26.3.1. Advertência.
26.3.2. Multa.
26.3.3. Retenção de pagamentos.

26.4. Nos casos de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou inexecução contratual, a CONTRATADA ficará sujeita:

26.4.1. Até 30(trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
26.4.2. Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
26.4.3. O atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias, será considerado como inexecução contratual.

26.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
26.6. O proponente que dentro do prazo previsto neste Edital, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas

neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

26.7. As multas, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

26.8. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

26.9. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas, nos itens precedentes, o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme Artigo 164 da Lei Nº 14.133/2021.

27.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, somente pela plataforma de pregão eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

27.3. Caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio pela elaboração deste Edital e seus anexos,decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao PREGOEIRO, em até 03 (três) dias úteis, anteriores à data para a abertura da Sessão Pública.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos, neste artigo, em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. A Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, poderá, antes de assinado o contrato, desistir da contratação sem que caiba direito a qualquer indenização por parte do licitante vencedor ou demais participantes.

29.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis, a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

29.5. O proponente assume o custo, para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa,

independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.6. A apresentação da Proposta de Preços, implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.7. O proponente, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados, em qualquer fase do PREGÃO.

29.8. A adjudicação do item deste PREGÃO, não implicará em direito à contratação.

29.9. Ao PREGOEIRO ou Autoridade Superior, é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar, originariamente da proposta.

29.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente adjudicatário, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.11. Os casos omissos, neste EDITAL DE PREGÃO, serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30. DOS ANEXOS AO EDITAL

30.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

30.1.1. Termo de Referência (ANEXO I);

30.1.2. Formulário Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);

30.1.3. Modelo de Declaração, com os requisitos de habilitação (ANEXOIII);

30.1.4. Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (ANEXO IV);

30.1.5. Modelo de Declaração do Artigo 7° da Constituição Federal (ANEXO V);

30.1.6. Modelo de Termo de Opção Micro Empresa (ANEXO VI).

30.1.7. Modelo de Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL compras (ANEXO VII);

30.1.8. Modelo de Declaração Visita Técnica – Que tomou conhecimento das condições ambientais para execução do objeto.(ANEXO VIII).

31. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

31.1. Este contrato entrará em vigor em **28 de abril de 2024**, data do encerramento do atual Contrato.

32. DO FORO

32.1. O Foro de Embu das Artes -SP, será o competente, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Embu das Artes, 02 de Abril de 2024.

GILSON BALBINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

GILSON BALBINO DE OLIVEIRA:10555800857

Assinado de forma digital por GILSON BALBINO DE OLIVEIRA:10555800857
Dados: 2024.04.02 10:05:31 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO Nº 15/2024.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para os eventos Internos e externos da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de guarnições para os eventos externos e mão de obra especializada, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Fornecimento de equipamentos e operação de som para as Sessões e Eventos Internos e fornecimento de estruturas em alumínio, gerador portátil, mesas, cadeiras e equipamentos de vídeo para os Eventos Externos promovidos pelo Legislativo:

2.1. Para os Eventos Internos: (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Eventos solicitados pela Administração), a proponente deverá dispor no mínimo dos seguintes equipamentos nas quantidades especificadas conforme tabela abaixo:

Quantidades	Descrição
01	Notebooks para gerenciamento
01	Console de áudio, Digital, com 24 Canais – 6 vias;
06	Caixas de Som amplificada com 12 " -1000W – 2 vias;
06	Suportes para Caixas de Som com 12 polegadas;
02	Caixa de som amplificada – retorno -600W -2 vias;
01	Direct Box ativo
25	Microfones de mesa com pedestal condensador com base mute e Haste 30 cm;
01	Multicabo – 50 metros – 36 vias
02	Microfones sem Fio
02	Equalizador Gráfico
02	Operadores de Áudio (por Sessão ou evento)
	Materiais, cabos, conexões e materiais elétricos e eletrônicos, necessários para a instalação dos sistemas.

2.2. Para Eventos Externos: (Sessões Intinerantes). Na quantidade máxima, de 06 (Seis) Sessões Itinerantes, dentro do Município de Embu das Artes. A proponente deverá dispor no mínimo dos seguintes equipamentos nas quantidades especificadas conforme tabela abaixo:

Quantidades	Descrição
02	Aparelhos de TV com 42 polegadas (retorno do Painel de LED, 3x2 polegadas)
01	Painel de LED, 5mm – 3x2 metros – Resol.32 pixels
01	Processador para Painel de LED, com Sistema Operacional
10	Metros Box Q.30 em alumínio – Suporte Painel Led – com cubos e bases em alumínio. (base 1 m x 1 m)
01	Mesa de Som, Digital de 24 canais
01	Notebook c/ placa de vídeo p. Operação sistema
04	Pedestais de Mesa para Microfones
06	Caixas de som Ativa de 12 polegadas – 1000W – 2 vias
06	Suportes , tipo Tripé, para as Caixas de Som
03	Equalizadores Gráficos
21	Microfones de Mesa
12	Microfones sem fio
01	Grupo Gerador – 8 kva-mínimo, silenciado– 6 horas de funcionamento contínuo.
01	Púpito em Acrílico - dimensões: 60(largura) x 40(profundidade) x 110(altura). espessura: 08 mm
01	Operador de Som
01	Operador de Vídeo
500	Cadeiras Plásticas, na cor branca, sem braços
10	Mesas Plásticas, na cor branca
06	Transporte dos materiais de som, cabos, conexões e materiais elétricos e eletrônicos necessários para a instalação do Sistema de Som e Vídeos

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO: (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS CONSIDERANDO OS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS).

3.1. MICROFONE DE MESA
Quantidade: 46
Microfones de mesa com pedestal condensador com base mute e Haste 30 cm;
Cápsula de eletreto de alta sensibilidade;
Sinalizador de funcionamento próximo a cápsula com fácil visualização;
Alimentação profissional de 9 a 52V (PHANTOM POWER) ou 3.V com 2 pilhas AA;
Resposta de Frequência de 50HZ A 1600 KHZ;
Saída XLR;
Haste de 60 cm;
Chave de Liga e Desliga com mute interno;
Altamente direcional;
Som Claro e Natural.

3.2. MICROFONE SEM FIO

Quantidade: 14
Com alto-falantes embutidos;
Frequência mínima - máxima: 600 Hz - 699 Hz;
Formatos de bastão;
Padrões polares: cardióide; conexões: P10, XLR;
Bluetooth GLXD4 Beta 58A;
Frequência: 600-699mhz, sistema sem fio profissional, handheld duplo, de frequência ultraelevada.
Receptor sem fio de canal duplo.

3.3. MESA DE AUDIO DIGITAL COM 24 CANAIS
Quantidade: 02
Frequência: 20 KHz;
Conexão: USB, XLR
Canais: 24 Canais
Entradas: 24 entradas simultâneas (10 combo ¼ #TRS / XLR, 10 XLR, 2 níveis de linha, 2 digitais)
Com efeitos: Sim
Conectividade: USB
Altura: 100 cm
Largura: 50 cm
Peso: 15. 000 g

3.4. EQUALIZADOR GRÁFICO
Quantidade: 02
Painel 2U de Rack
Dual-channel C/ opção de sincronia 31-band DSP processamento equalizador
Cada banda com indicação do espectro LED, em tempo real 31 bandas ponto de frequência precisão absoluta 99%
Interface de entrada e saída suporta vários tipos: TRS6.35/ RCA Lotus/XLR CANNON balanceada
Seletor EQ by-pass
10 memorias de equalização

3.5. CAIXA DE SOM PROFISSIONAL 12 POLEGADAS
Quantidade Ativas: 12 Caixas amplificadas de 600 Watts RMS sendo 06 para o Plenário e 06 para os eventos externos com suporte para fixação .
Frequência: 20 KHz;
Conexão: USB, XLR
Canais: 24 Canais
Altura: 100 cm
Largura: 50 cm
Peso: 15.000 g
NOTA: Caixas amplificadas ou com potência equivalente para as mesmas, suporte para parede e cabos e extensões serão por conta da CONTRATADA.

3.6. DIRECT BOX
Pad: variável de -3 a -30 dB.
Saída balanceada: 600 Ohms, nível de microfone.

Impedância de entrada: 1 Meg Ohms.
THD: 0,01% de 20 Hz a 100 Hz. Menos de 0,004% de 100 Hz a 20 kHz.
Resposta de frequência: 20 Hz a 70 kHz +/- 0,5 dB.
Medidas: 13,34 x 12,55 x 4,77 cm.

3.7. MESA PLÁSTICA MONOBLOCO
Quantidade: 10
Mesa plástica monobloco 70cm x 70cm x70cm em polietileno
injetado de alta resistência certificadas pelo INMETRO.

3.8. CADEIRAS PLÁSTICA MONOBLOCO
Quantidade: 500
fabricada em polipropileno e monobloco;
Dimensões: 42 x 86 x 50 cm
Peso: 2,325 Kg
Certiicadas pelo INMETRO.

3.9.GERADOR PORTÁTIL
Quantidade: 01
Grupo Gerador – 8 kva (mínimo)
6 horas de funcionamento contínuo.

3.10. PROCESSADOR DE VIDEO PARA PAINEL DE LED
Quantidade: 01
Suporte para o dimensionamento: Apoio
Picture in Picture: Não suportado
Efeito de comutação da fonte: Um botão de comutação
Personalizado EDID: Apoio
Resolução máxima de saída: 1280x1024, 1440x900
Interface de entrada de vídeo: CVBS× 1, VGA× 1, DVI× 1, HDMI× 1, USB× 1
LED Out: porta de Rede × 2
Capacidade de carga: 1.3 milhões de pixels
Método de controle: USB, porta serial controle
Fonte de vídeo profundidade de bits: 10bit/8bit

3.11 Para fins de prestação de serviços, informamos que a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, colocará a disposição da CONTRATADA, apenas o espaço do Plenário, com capacidade média de 200 (duzentas) pessoas e a Sala de Som, pelo quais a CONTRATADA, se responsabilizará por toda a instalação, equipamentos e operações, necessários à execução do Contrato.
3.12. As características mínimas exigidas dos Equipamentos e Materiais, serve para pontuar a exigência mínima da qualidade dos serviços, que a PROPONENTE deverá ofertar, informando que o Som e os equipamentos ofertados, deverão ser de excelente qualidade ao ambiente o que é um fator indispensável, exigido pela CONTRATANTE e é também uma condição indispensável para manutenção contratual.
3.13. A título de informação, a partir de **janeiro 2025,** a quantidade de Vereadores, passará de 17 (dezessete) para 21 (vinte e um) e a quantidade estimada de Equipamentos, no presente Termo de Referência, já foi calculada para tal alteração e devendo o Contrato permanecer no mesmo valor da Proposta ofertada pela PROPONENTE e deverá estar

previsto, apenas os devidos ajustes inflacionários, conforme Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IV** do presente Edital.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Dar plena e fiel execução ao presente Objeto, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;
4.2. Operar a Mesa de Som do Plenário desta Casa Legislativa, deixando a qualidade e volume do som, audível e claro, eliminando microfonias e/ou qualquer outra anormalidade que venha a surgir durante as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Eventos, Treinamentos e similares;
4.3. Proceder gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Eventos em CD, DVD, ou qualquer outro meio mais atualizado que a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, venha a dispor;
4.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras Entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;
4.5. Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas, instrumentos, produtos e/ou materiais, bem como os treinamentos necessários, ao monitoramento, gravação e operação dos sistemas do Som na Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e, necessários a execução dos serviços contratados, tomando especial cuidado para que não haja perda de informações durante as gravações;
4.6. Executar todos os serviços, obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra instituição equivalente;

5. DAS SESSÕES E EVENTOS INTERNOS

5.1. A proponente deverá executar os serviços de Monitoramento e Gravação de Som, nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Eventos, conforme descritos no ítem 2 do presente Termo de Referência.
5.1.1.A solicitação pela Administração, poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados, inclusive durante o horário noturno.
5.2. O horário das Sessões Ordinárias, é normalmente realizada em todas às quartas-feiras a partir das 10:00hs.
5.3. As Sessões Extraordinárias, Solenes e Eventos, ou assemelhados, não possuem períodos ou dias pré-definidos, podendo ocorrer, inclusive, durante o horário noturno.
5.4. O operador do Sistema de Som, do Plenário deste Legislativo, deverá comparecer as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Eventos, Treinamentos e similares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. A sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do Monitoramento e Gravação do Som e com a devida dispensa pela Diretoria Geral.

6. DAS MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE SOM

6.1. A Manutenção Preventiva, será realizada **Mensalmente**, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 17 horas;
6.1.1. A Manutenção Preventiva, corresponde a Revisão Geral, Inspeções, Limpeza. e Ajustes necessários ao bom funcionamento dos Sistemas de Som instalados no Plenário da Câmara

Municipal da Estância Turística de Embu das Artes;

6.1.2. Deverá ser apresentado o Relatório Mensal, evidenciando a realização da respectiva Manutenção Preventiva.

6.2.. Entende-se por Manutenção Corretiva, àquela destinada a Remover todos os Defeitos apresentados nos equipamentos relacionados no Termo de Referência do Edital – **Anexo I**, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, inclusive às destinadas a conexão das instalações, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o pleno funcionamento dos sistemas de som ou equipamentos

6.2.1. Durante os eventos, a Manutenção Corretiva, terá o início do atendimento, com a chegada do técnico ao local onde se encontram os equipamentos. O início do atendimento, deverá ser realizado no prazo máximo de 1(uma) hora, contada a partir da Comunicação do Defeito, pela Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, a qualquer dia e horário. Caso o defeito, seja constatado pela CONTRATADA, o inicio do atendimento, será contado de imediato. O término do reparo, para o Sistema de Som do Plenário deste Legislativo, será com a disponibilização dos equipamentos ou sistemas, em perfeitas condições para uso e não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas. Quando houver defeito, que exija mais tempo para reparo, a CONTRATADA, deverá substituir o equipamento por outro equivalente, para que não haja comprometimento nas Gravações das Sessões, Eventos ou similares deste Legislativo.

6.2.2. Sempre que a Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Ares, constatar alguma anomalidade no funcionamento do Sistema de Som ou Equipamentos, a CONTRATADA será comunicada, via telefone ou e-mail, devendo as **Duas Partes**, manter registros da data e hora, em que o Servidor transmitiu e que o Funcionário a recebeu a comunicação.

6.3. A Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, poderá exigir da CONTRATADA, a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a apresentação das peças substituídas.

6.4. A CONTRATADA, ofertará garantia de 12 (doze) meses, para os serviços executados. Para as peças, componentes, materiais ou parte de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, desde que devidamente comprovada, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, juntamente com a data do seu recebimento.

6.5. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças, que apresentarem defeitos e não sendo permitido, transferir sua responsabilidade para terceiros, mesmo que fabricantes.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A Câmara Municipal da Estância Turísica de Embu das Artes recomenda, que a Empresa Licitante, faça a VISITA TÉCNICA, para conhecer previamente, o Plenário e a Sala de Controle do Som

7.2. A VISITA TÉCNICA, não será de caráter obrigatório, entretanto a licitante interessada, deverá apresentar **Declaração**, conforme modelo no Anexo VIII deste Edital, comprovando que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que a vistoria poderá ser agendada previamente no setor da Diretoria, através do telefone (11) 4785-1566 (11) 4785-1564 ou através do e-mail

compras@cmembu.sp.gov.br. As datas para agendamento e visita será entre os dias: **04/04/2024 a 12/04/2024 das 09:00 às 16:00 horas**..

7.3. A VISITA TÉCNICA é a oportunidade da licitante interessada, tomar conhecimento das demais informações sobre a estrutura para execução dos serviços da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

8. DA GARANTIA

8.1. A Empresa Licitante, deve prestar garantia integral, dos Equipamentos que compõem o presente Objeto, disponibilizando todo os equipamentos à Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, durante todo o período de vigência do Contrato de Locação e seus posteriores aditamentos, quando houverem.

9. DA ENTREGA DO SISTEMA DE SOM

9.1. O prazo máximo, para entrega do Sistema de Som, instalado e em funcionamento no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, é de até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato.

9.2. A entrega do Sistema de Som, será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos, da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, permitida a assistência de terceiros.

9.3. Nos termos do Inciso I do Artigo 140, da Lei Nº 14.133/2021, o Objeto desta licitação, será recebido:

9.3.1. Provisoriamente, após a Instalação, para **Verificação Técnica**, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a instalação.

9.3.2. **Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a instalação.

9.4. A CONTRATADA, deve efetuar a troca do(s) item(s) que não atender(em) as especificações do Objeto Contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da Solicitação emitido pela Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

10.1. Instalar e manter o Sistema de Som no prazo previsto neste Termo de Referência;

10.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema do sistema de som.

10.3. Prestar assistência técnica nos termos do **Item IV** , deste Termo de Referência;

10.4. Fazer a interação do Sistema de Som, com os equipamentos elétricos e eletrônicos da Câmara Municipal da Estância Tuística de Embu das Artes;

10.5. Apresentar no final de cada mês, o documento fiscal de prestação de serviços.

10.6. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

10.7. Aceitar as instruções e fiscalização, pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, quanto à Qualidade, Perfeição e Eficiência do Sistema de Som;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte e demais gastos com o Objeto Contratado;

10.9. Manter todas as condições assumidas de Habilitação e Qualificação, exigidas no

Contrato;

10.10. Não ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica.

10.11. Fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias, às intervenções preventivas e corretivas, sem que estes venham representar quaisquer custos adicionais, presentes ou futuros ào respectivo Sitema de Som.

10.12. Manter no mínimo 02 (dois) Operadores de Som, para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Eventos, em acordo com a Administração.

10.13. Responsabilizar-se sobre quaisquer Acidente de Trabalho, ocorrido com os seus técnicos e/ou empregados, durante a execução dos serviços Contratados;

10.14. Considerar que a Ação de Fiscalização da Administração, não exonera a CONTRATADA, de suas responsabilidades Contratuais;

10.15. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da Administração, qualquer empregado que venha a demonstrar Conduta Nociva ou Incapacidade Técnica;

10.16. Manter durante a vigência do contrato, sempre atualizados, respectivos Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone;

10.17. Responder inteiramente, por todos os Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais, Comerciais, Seguro de Acidentes, Impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços, oriundos do presente Contrato;

10.18. Exigir que seus técnicos e/ou empregados, se apresentem devidamente identificados, nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turísitica de Embu das Artes;

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Nos custos unitários, propostos pela Licitante, deverão estar incluídos todos os gastos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto licitado, bem como os gastos relativos ao pagamento de impostos, ônus legais e demais encargos sociais e trabalhistas da mão de obra utilizada, e outros custos que, direta ou indiretamente, sejam incidentes sobre os serviços.

11.2. O pagamento referente aos serviços de Eventos Externos (Sessões Intinerantes), somente serão efetuados após efetiva execução dos serviços, mediante autorização da diretoria da Câmara Municipal.

11.3 A contratação deverá entrar em vigor, ao término da vigência contratual com a atual CONTRATADA, **em 28 de abril de 2024**, e que as disposições definidas no respectivo instrumento contratual deverão ser fielmente obedecidas.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO Nº 15/2024

NOME DA EMPRESA: .....
ENDEREÇO: .....
CIDADE:.....ESTADO:.....
CNPJ N.: .....

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, que tem por objeto, a Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para os eventos Internos e externos da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de guarnições para os eventos externos e mão de obra especializada, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

1. Para os Eventos Internos: (Sessões Ordinárias, Solenes, Extraordinárias e Eventos solicitados pela Administração), incluindo instalação e Mão de Obra especializada.

1.1. ÍTENS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Quantidade	Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
01	Notebooks para gerenciamento		
01	Console de áudio, Digital, com 24 Canais – 6 vias;		
06	Caixas de Som amplificada com 12 " -1000W;		
06	Suportes para Caixas de Som com 12 polegadas;		
02	Caixa de som amplificada – retorno -600W -Suporte		
01	Direct Box ativo		
25	Microfones de mesa com pedestal condensador com base mute e Haste 30 cm;		
01	Multicabo – 50 metros – 36 vias		
02	Microfones sem Fio		
02	Equalizador Gráfico		
02	Operadores de Áudio (por Sessão ou evento)		
	Materiais, cabos, conexões e materiais elétricos e eletrônicos, necessários para a instalação dos sistemas.		
VALOR TOTAL PARA EVENTOS INTERNOS		R$	R$

2. Para Eventos Externos: Na quantidade máxima de 06 (Seis) Sessões Itinerantes durante o período contratual , dentro do Município de Embu das Artes.

2.1 ÍTENS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Quantidade	Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
02	Aparelhos de TV com 42 polegadas (retorno do Painel de LED, 3x2 polegadas)		
01	Painel de LED, 5mm – 3x2 metros – Resol.32 pixels		
01	Processador para Painel de LED, com Sistema Operacional		
10	Metros Box Q.30 em alumínio – Suporte Painel Led – com cubos e bases em alumínio. (base 1 m x 1 m)		
01	Mesa de Som, Digital, com 24 canais		
01	Notebook c/ placa de vídeo p. Operação sistema		
04	Pedestais de Mesa para Microfones		
06	Caixas de som Ativa com 12 polegadas – 1000W		
06	Suportes , tipo Tripé, para as Caixas de Som		
03	Equalizadores Gráficos		
21	Microfones de Mesa		
12	Microfones sem fio		
01	Grupo Gerador – 8 kva (mínimo) – 6 horas de funcionamento contínuo.		
01	Púpito em Acrílico - dimensões: 60(largura) x 40(profundidade) x 110(altura). espessura: 08 mm		
01	Operador de Som		
01	Operador de Vídeo		
500	Cadeiras Plásticas, na cor branca, sem braços		
10	Mesas Plásticas, na cor branca		
06	Transporte dos materiais de som, cabos, conexões e materiais elétricos e eletrônicos necessários para a instalação do Sistema de Som e Vídeos		
VALOR TOTAL PARA AS SESSÕES ITINERANTES		**R$**	**R$**

VALOR MENSAL DA PROPOSTA (Eventos Internos + Eventos Externos): **R$ _____**
VALOR ANUAL DA PROPOSTA = R$_____
VALOR TOTAL POR EXTENSO (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS, a contar da data da entrega da proposta.

3. O pagamento referente aos Eventos Externos (Sessões Intinerantes), somente serão efetuados após efetiva execução dos serviços, mediante autorização da diretoria da Câmara Municipal.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(Responsável Legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO Nº 15/2024

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para os eventos Internos e externos da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de guarnições para os eventos externos e mão de obra especializada, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital

_____, ____de_____de _____

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO Nº 15/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, , devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 06.097.889/0001-53, com sede na Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000, neste ato representada por seu Presidente em Exercício, Senhor Gilson Balbino de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado, nesta cidade de Embu das Artes - SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, CNPJ Nº_____, Inscrição Estadual Nº_____, estabelecida à_____, Nº ____, na cidade, Estado de_____, devidamente representada na forma do Contrato Social (ou pelo Sr°/Srª_____), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo do Pregão Eletrônico Nº 06/2024 e em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Nº 15/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para os eventos Internos e externos da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de guarnições para os eventos externos e mão de obra especializada, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital Nº 15/2024, Processo Nº 12/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.2. Para os eventos externos, será obrigatório o fornecimento de guarnições, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.3. O detalhamento e especificação dos serviços contratados estão elencados no ANEXO I do Edital (Termo de Referência).

1.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços, mediante solicitação pela Diretoria Geral, da Câmara Municipal das Estância Turística da Embu das Artes.

1.5. A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei, que está Tecnicamente, Economicamente e Financeiramente, apta à execução da empreitada do objeto deste contrato.

1.6. Caberá à CONTRATADA, fornecer os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos e conforme especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA,

1.7. A CONTRATADA iniciará a Prestação dos Serviços contratados, após o encerramento da vigência do atual contrato, em **28 de abril de 2024** e portanto a Instalação dos Equipamentos do Sistema de Som, deverá estar concluído até a referida data.

1.8. A inobservância dos prazos, estipulados neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. Para atender unicamente aos termos da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, fica estabelecido o Valor Total deste Contrato em R$_____, (por extenso).

2.2. O pagamento será efetivado para os eventos internos e proporcional à parcela de serviços executados nos eventos externos, e será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA e mediante laudo de execução dos serviços, atestado por Servidor Competente, da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

2.3. O preço total suprarreferido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, salvo as hipóteses previstas em lei.

2.4. A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança, diretamente ao CONTRATANTE, sendo vedada a cobrança por meio de rede bancária ou por terceiros.

2.5. O CONTRATANTE, poderá descontar dos pagamentos, as importâncias que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

2.6. No ato do pagamento de cada parcela avençada neste instrumento, poderão ser retidos pelo CONTRATANTE, os valores relativos a eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pelo CONTRATANTE, em guia própria e na forma da lei. Idêntico procedimento de retenção, será adotado no caso de incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas à CONTRATADA, sendo que a retenção, também será efetuada no ato de pagamento.

2.7. Os Valores das Retenções, descritos no **subitem 2.6**, já deverão vir deduzidos e com os valores, destacados na Nota Fiscal / Fatura, seguindo a Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023.

2.8. No caso, da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o CONTRATANTE fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas pela Fiscalização, aplicando-se à CONTRATADA a(s) sanção(ões) prevista(s) neste instrumento particular de Contrato Administrativo.

2.9. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

2.10. O pagamento referente aos serviços de Eventos Externos (Sessões Intinerantes), somente serão efetuados após efetiva execução dos serviços, mediante autorização da diretoria da Câmara Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão a conta 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do encerramento do atual contrato, em **28 de abril de 2024,** podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 113 da Lei Federal N° 14.133/2021 e posteriores alterações.

4.2. O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

5. CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **Empreitada por Preço Global**, conforme o inciso III, do Artigo Nº 171 da Lei Federal N° 14133/2021.

5.2. O Gestor do contrato, responsável pela fiscalização do objeto, será o Sr. André Esquiante Sanches, Contador, nomeado atraves do Ato da Presidência Nº 01/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, que fará a gestão mediante a análise periódica da execução do Contrao, por meio das Liquidações e Ordens de Pagamentos, geradas pelo Sistema de Contabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se, por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitados pela fiscalização, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.2. Responder integralmente, pelas obrigações contratuais, nos termos do Artigo Nº 70 do Código de Processo Civil, no caso de e em qualquer hipótese, Empregados da CONTRATADA, intentarem Reclamações Trabalhistas, contra a CONTRATANTE.

6.3. Responsabilizar-se por todos os Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como por qualquer Acidente de Trabalho, do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.4. Responsabilizar-se civil e criminal por seus funcionários, os quais devem estar **REGISTRADOS**,e também na área de Segurança e Saúde do Trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem comoa fornecer e exigir de seus funcionários os Equipamentos de Segurança (EPI´s).

6.5. Manter, durante toda a execução da Empreitada de Serviços, em Compatibilidade com as Obrigações, por ela assumidas.

6.6. Ressarcir, todos os danos causados ao CONTRATANTE, a Entidade, as Pessoas e Bens de Terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

6.7. Zelar pela Segurança do Trabalho de seus funcionários e pelos Atos por eles praticados.

6.8. Manter, na **Direção dos Serviços**, Representante ou Preposto, capacitado e idôneo que Represente Integralmente a CONTRATADA, em todos os seus atos.

6.9. Indicar **Representante**, que responderá perante a Administração, por todos os Atos e Comunicações Formais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar de forma célere, a confirmação dos serviços executados.
7.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na **Cláusula 2ª**, deste instrumento.
7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou paraterceiros.
8.2. A CONTRATADA é responsável, pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A Rescisão Contratual, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE,nos casos enumerados a seguir:

9.1.1. O Não Cumprimento de Cláusulas Contratuais, Especificações e Prazos;
9.1.2. O Cumprimento Irregular de Cláusulas Contratuais, Especificações e Prazos;
9.1.3. A Lentidão Constante no Cumprimento do Atendimento dos Serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a Falta de Interesse da CONTRATADA;
9.1.4. O Atraso Injustificado no início dos serviços;
9.1.5. O Cometimento Reiterado de Faltas na sua Execução;
9.1.6. A Decretação de Falência, Insolvência ou a Dissolução da Sociedade Contratada;
9.1.7. A Alteração Social ou a Modificação da Finalidade ou da Estrutura da Empresa, que Prejudique a Execução do Contrato;
9.1.8. Razões de Interesse Público, de Alta Relevância e Amplo Conhecimento, Justificadas e Determinadas pela Máxima Autoridade da Esfera Administrativa do órgão CONTRATANTE e Exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
9.1.9. A Ocorrência de Caso Fortuito ou de Força Maior, Regularmente Comprovada, Impeditiva da Execução do Contrato;
9.1.10. A Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Presente Contrato, com as Consequências Previstas em Lei, Reconhecendo a CONTRATADA os Direitos da CONTRATANTE.

9.2. A Rescisão Contratual poderá ser **Amigável,** por acordo entre as partes, mediante Autorização Escrita e Fundamentada da Autoridade Competente, Reduzida a Termo em Processo Administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
9.3. A Rescisão Contratual, poderá ser também **Judicialmente** Requerida, nos termos da lei.
9.4. No Caso de Atraso Superior a 90 (noventa) dias dos Pagamentos Devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O Valor é Fixo e Irreajustável, durante o prazo de vigência deste Contrato Administrativo, não comportando qualquer Critério de Reajuste.

10.2. O Valor Creditado, deverá ser Automaticamente atualizado anualmente, baseado no índice inflacionário acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do mês vigente da renovação contratual ou quando de interesse da Administração.

10.3. Além do Pagamento do Preço Convencionado, nenhuma Obrigação Acessória terá a CONTRATANTE, durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no artigo Nº 40 da lei 14.133/2021.

11.2. Fica designado, o servidor, Senhor André Esquiante Sanches, Contador, como Gestor do Contrato, pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

11.3. O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo Gestor do Contrato ou o por responsável determinado pela Diretoria Geral.

11.4. O recebimento do Objeto, pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, Provisório ou Definitivo , não Exclui ou Isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica Eleito, o Foro da Comarca de EMBU DAS ARTES, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Caberá a CONTRATANTE, providenciar por sua conta, a Publicação do Extrato do Presente Contrato e de seus Aditamentos, na Imprensa Oficial e dentro do prazo legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As Sanções relacionadas à execução do contrato, são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA , obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, no montante de até **25% (vinte e cinco por cento) do Valor Inicial**, atualizado do contrato, de acordo com o **Artigo 125**, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Fica Expressamente Estipulado, que não se estabelece por força deste Contrato, qualquer vínculo empregaticio ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como Empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja Trabalhista, Previdenciária, Securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

17.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo, conforme o Artigo 50, da Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

17.2. Conforme prevê o Artigo 6º da Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), obriga-se a **CONTRATADA**, a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES** , respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes, o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Embu das Artes____ de _____de_____

Gilson Balbino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: RG Nº;	Nome: RG Nº:

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº :_____ ___
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. ESTAMOS CIENTES

1.1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no Processo Eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. As informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

1.5. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, manter seus dados sempre atualizados.

2. ESTAMOS NOTIFICADOS

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____
Cargo:_____
CPF Nº: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF Nº: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

CONTRATANTE

Nome: _____
Cargo:_____
CPF Nº: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome: _____
Cargo:_____
CPF Nº: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF Nº: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO Nº 15/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o Nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao §1º do artigo Nº 156 da Lei n. 14.133/2021, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, inciso XXXIII do Artigo 7º.

Em ..... de .....de 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO Nº 15/2024.

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o Nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no Artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

( ) Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

( ) Empresa de Pequeno Porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20___.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO Nº 15/2024

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima, Concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

18.1.1. São responsabilidades do Licitante:

18.1.1.1. Tomar conhecimento e cumprir, todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

18.1.1.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida noseditais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

18.1.1.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

18.1.1.4. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e

18.1.1.5. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

18.1.2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:

18.1.2.1. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

18.1.2.2. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão daprimeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximode R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário emfavor da BLL.

18.1.3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento demulta de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

18.1.4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

18.1.5. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.

18.1.6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

18.1.7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido.

CIDADE, **DIA** de **MÊS** de **ANO**

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO Nº 15/2024

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO Nº 15/2024**,** que a empresa .....**,** com inscrição no CNPJ sob Nº ..... , sediada à ..... Nº... Bairro ..... Cidade: ..... Estado: ..... CEP ..... , por representante devidamente identificado, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, situada à Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas, Embu das Artes, SP, deixou estabelecido de forma clara e objetiva no período de Visitação Técnica e que esta empresa tomou conhecimento de todos os detalhes técnicos referentes ao Edital , cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para os eventos Internos e externos da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de guarnições para os eventos externos e mão de obra especializada, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, constantes no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

Embu das Artes , de de 2024.

Razão Social da empresa proponente CNPJ Nº:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade Nº:

CPF Nº:

Observação: Esta declaração deverá ser entregue junto aos documentos de Habilitação